



QUEM SOMOS E
COMO TRABALHAMOS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE



Programa de Integridade

O Programa de Integridade é um resumo dos principais tópicos do Código de Ética e Conduta, Código de Conduta para Fornecedores, Manual de Compliance da Lei de Concorrência e Manual de Denúncias.

É imprescindível que todos os colaboradores tenham conhecimento das condutas éticas aplicadas pela Mayekawa do Brasil através do conteúdo dos materiais citados na íntegra.

Revisão setembro de 2025

Índice

Introdução	4
Nossa Missão	4
Nossa Responsabilidade	5

1 - PRINCÍPIOS E AMBIENTE DE TRABALHO

1.1 - Conflitos de interesse	5
1.2 - Relações com os concorrentes	5
1.3 - Relação com parceiros externos	5
1.4 - Relacionamento entre colaboradores	6
1.5 - Direito da concorrência	6
1.6 - Lidando com fornecedores	6
1.7 - Presentes	7
1.8 - Relacionamento com o poder público	7
1.9 - Suborno	7
1.10 - Lavagem de dinheiro	7
1.11 - Trabalho infantil	8
1.12 - Trabalho escravo	8
1.13 - O meio ambiente	8
1.14 - Ambiente de trabalho saudável	8
1.15 - Igualdade de oportunidades	8
1.16 - Violência, assédio moral e assédio sexual no trabalho	9
1.17 - Abuso de substâncias	9
1.18 - Porte de armas	9

2 - SIGILO NO TRABALHO E USO DE RECURSOS DA EMPRESA

2.1 - Proteção da propriedade intelectual da Mayekawa	9
2.2 - Proteção de Dados	10
2.3 - Uso da Internet & TI	10
2.4 - Uso de serviços, ferramentas e/ou materiais corporativos	10

3 - DIVULGAÇÃO NA MÍDIA

3.1 - Relações com a mídia e divulgações	11
3.2 - Associar a empresa em mídias sociais	11

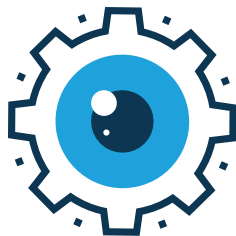
4 - VIOLAÇÃO

4.1 - Consequência da violação do código de conduta	12
4.2 - Confidencialidade e anonimato	13
4.3 - Proteção contra represálias	13
4.2 - Canal de denúncia	14

ANEXO 1

Termo de compromisso	15
----------------------	----

Introdução



O Programa de Integridade contém uma visão geral das principais informações, incluindo os princípios e diretrizes de negócios, que são relevantes para todos os colaboradores. O código é uma declaração de quem somos e como trabalhamos. Sempre que nos depararmos com questões éticas ou legais difíceis, precisamos resolvê-las de acordo com nosso Código de Conduta. Esse documento é um texto evolutivo e, portanto, será atualizado quando necessário. Como colaborador, você sempre será notificado quando houver uma nova atualização.

As principais seções deste documento cobrem:

Nossa empresa, integridade empresarial, responsabilidades da empresa, responsabilidades do colaborador e responsabilidades do fornecedor.



Se você tiver alguma dúvida sobre como interpretar ou aplicar o código, ou qualquer outra política ou diretriz da empresa, consulte o seu gestor ou ligue gratuitamente para o nosso Canal de Denúncia pelo número **0800 892 3392**.

4

Nossa missão

Mayekawa e o mundo que está por vir.

A missão da Mayekawa é oferecer solução em refrigeração para garantir a segurança alimentar, sabor, qualidade, acessibilidade e fornecimento estável, oferecendo uma variedade de tecnologias que são eficientes em trabalho, adicionam alto valor, facilitam o desenvolvimento de novos produtos, economizam energia e são ecologicamente corretas. No campo da energia, estamos empenhados em criar uma sociedade modelo do século 21 através de inovações em tecnologia de refrigeração.



Nota 1: O Comitê de Ética da Mayekawa do Brasil é composto pelo: Diretor Geral LATAM, Diretor Geral Sul América e Diretor (es) Designado(s).

Nota 2: O Conselho Administrativo da Mayekawa do Brasil é composto pelo: Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor Comercial, Diretor Industrial e o Diretor Assistência Técnica.

Nossa responsabilidade

A Mayekawa está comprometida em criar valor de longo prazo para os clientes, acionistas, colaboradores e sociedade, reconhecendo que o lucro sustentável é essencial para a continuidade de seus negócios. Nós concentraremos nossos esforços no sucesso de nossos clientes. A esse respeito, é nossa responsabilidade fornecer aos clientes produtos e serviços que ofereçam valor em termos de preço e qualidade e que atendam aos altos padrões de saúde, segurança e meio ambiente.

1 - PRINCÍPIOS E AMBIENTE DE TRABALHO

1.1 - Conflito de interesse

O conflito de interesse é uma situação gerada pelo confronto entre os interesses da empresa, que possa comprometer o interesse coletivo e influenciar de maneira imprópria o desempenho da sua função.

Espera-se que os colaboradores da Mayekawa LATAM evitem todas as situações em que seus interesses pessoais ou financeiros possam entrar em conflito com o interesse da empresa, sob pena de sofrer as consequências e procedimentos judiciais cabíveis.

1.2 - Relações com os concorrentes

São ilegais por definição os acordos que infringem claramente a lei e os princípios adotados pela Mayekawa LATAM, que em nenhuma circunstância ou explicação possa justificar tal conduta.

1.3 - Relação com parceiros externos

Todos os colaboradores devem agir de maneira profissional em relação a parceiros externos. Quaisquer relacionamentos privados entre colaboradores e parceiros externos devem ser comunicados imediatamente ao seu gestor.



1.4 - Relacionamento entre colaboradores

É permitido aos colaboradores que parentes e cônjuge trabalhem na empresa, mas não será permitido contratar ou mantê-los em função na qual haja uma relação hierárquica.

Qualquer relação afetiva entre colaboradores deve ser comunicada ao gestor imediato de ambos. Se houver dúvida sobre a existência ou não de conflito de interesses, os gestores envolvidos devem submetê-la à avaliação do Comitê de Ética.

1.5 - Direito da concorrência

A Mayekawa LATAM opera através de uma política rigorosa para garantir que suas operações em todo o mundo estejam em plena conformidade com todas as leis de concorrência aplicáveis, cujo conceitos fundamentais seguem abaixo:

- *Proibição de acordos anticompetitivos e práticas acordadas;*
- *Proibição do abuso de um posicionamento dominante ou um poder importante no mercado e;*
- *Controle de aquisições e associações de empresas para evitar a criação de posicionamentos dominantes no mercado ou a redução da concorrência.*

Cada colaborador da Mayekawa do Brasil que tenha contato com clientes, fornecedores ou concorrentes, é responsável por assegurar que eles estejam familiarizados com o nosso Manual de Compliance da Lei de Concorrência.

1.6 - Lidando com fornecedores

A Mayekawa deseja fazer negócios com parceiros comerciais que endossam nossos valores e nossos padrões sociais e ambientais, conforme estabelecido no Código de Conduta para Fornecedores.





1.7 - Presentes

Nenhum presente pessoal ou favores de qualquer valor material pode ser feito ou aceito de terceiros. Um presente ou favor de valor material é definido como algo cujo valor possa influenciar uma decisão de compra e/ ou pode levar a uma relação de dependência. Em caso de dúvida, um superior deve ser consultado.

Os colaboradores não podem aceitar nenhum convite para eventos organizados, patrocinados ou pagos por parceiros externos sem terem a aprovação prévia por escrito do Comitê de Ética.

1.8 - Relacionamento com o poder público

Os colaboradores deverão manter sempre uma atitude de respeito e colaboração com os representantes das autoridades no âmbito de suas competências e nos processos de investigação e fiscalização.



1.9 - Suborno

O suborno e quaisquer outras formas de prática comercial antiética são proibidos. Sob nenhuma circunstância qualquer colaborador ou representante da Mayekawa poderá fazer, oferecer, prometer ou autorizar qualquer pagamento ou presente:

- Para obter qualquer vantagem;
- Para influenciar a política de qualquer governo.

7

1.10 - Lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é uma simulação de operação financeira para justificar valores obtidos por meios ilícitos ou não declarados. A Mayekawa LATAM não participará de transações comerciais que forem interpretadas como lavagem de dinheiro.



1.11 - Trabalho infantil

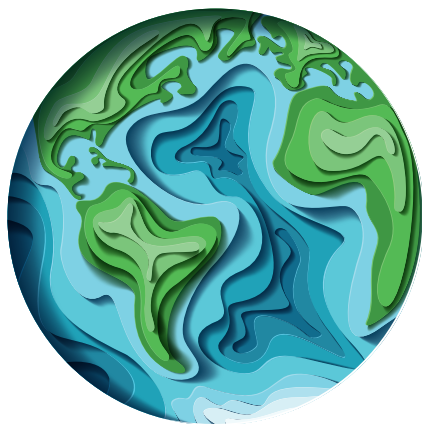
A Mayekawa LATAM não utilizará em circunstância alguma o trabalho infantil, não contratando crianças para exercerem qualquer atividade profissional em suas instalações, abaixo da idade mínima permitida.

1.12 - Trabalho escravo

A Mayekawa LATAM não utilizará em circunstância alguma o trabalho escravo, só empregando colaboradores que trabalham de livre e espontânea vontade. Nenhum colaborador é obrigado a disponibilizar valores e nem mesmo serão privados dos seus documentos pessoais.

1.13 - O meio ambiente

A Mayekawa do Brasil protege o meio ambiente respeitando integralmente a legislação do país onde se encontra, evitando ou minimizando o impacto ambiental de suas atividades e produtos através de práticas adequadas de projeto, fabricação, distribuição e descarte.



1.14 - Ambiente de trabalho saudável

A Mayekawa LATAM oferece condições de trabalho seguras e saudáveis para evitar danos e promover a saúde de todos os colaboradores e outras partes interessadas. Para fazer isso, são aplicados programas, regras e regulamentos de saúde e segurança em todos os locais.

1.15 - Igualdade de oportunidades

Estamos comprometidos com um ambiente de trabalho atraente para nossos colaboradores. É nossa responsabilidade recrutar, contratar e promover colaboradores somente com base em critérios objetivos e não discriminatórios.



1.16 - Violência, assédio moral e assédio sexual no trabalho

A Mayekawa LATAM condena a violência, assédio moral e assédio sexual no ambiente de trabalho e fará o que estiver em seu alcance para evitar que isso aconteça.

1.17 - Abuso de substâncias

É estritamente proibido o uso de qualquer droga ilegal dentro das dependências da Mayekawa. Assim como exercer a sua atividade profissional sob o efeito de qualquer tipo de substância ilícita e/ou lícita.



1.18 - Porte de armas

Armas de quaisquer espécies não são permitidas nas dependências da Mayekawa do Brasil, salvo aos profissionais autorizados a proteger os colaboradores ou os bens da empresa.

9

2 - SIGILO NO TRABALHO E USO DE RECURSOS DA EMPRESA

2.1 - Proteção da propriedade intelectual da Mayekawa

A Mayekawa LATAM adquiriu e desenvolveu propriedade intelectual valiosa, incluindo patentes, marcas registradas, obras protegidas por direitos autorais e segredos comerciais. Os colaboradores têm a responsabilidade de proteger esses ativos. É proibido o compartilhamento de informações técnicas de maneira pública em qualquer veículo de comunicação sem a autorização por escrito do Conselho Administrativo.



2.2 - Proteção de dados

Os colaboradores não estão autorizados a compartilhar informações e dados pessoais de outros colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros comerciais e clientes, sem a prévia autorização dos envolvidos.

2.3 - Uso da Internet & TI

Como regra geral, todos os recursos e instalações relacionados a TI são fornecidos apenas para uso interno e/ ou assuntos relacionados aos negócios, não para uso pessoal. Os recursos de TI que forem fornecidos aos colaboradores nunca devem ser usados para ganho ou lucro pessoal, também não devem ser usados indevidamente durante o horário de trabalho e permanecem como propriedade da Mayekawa.



A criação, divulgação ou disseminação de informações confidenciais, imagens ou outra forma de documento de propriedade da Mayekawa, seus produtos e/ou seus clientes fora das estruturas de comunicação oficiais são estritamente proibidos.

2.4 - Uso de serviços, ferramentas e/ou material corporativo

Sempre que a Mayekawa do Brasil disponibilizar aos empregados serviços, ferramentas e/ou materiais de trabalho, estes serão utilizados somente para a execução das atividades profissionais e o colaborador ficará responsável pela preservação, devolução e o uso adequado do recurso disponibilizado.



3 - DIVULGAÇÃO NA MÍDIA

3.1 - Relações com a mídia e divulgações

Os contatos com a mídia sobre questões técnicas, comerciais, sociais, ambientais/ financeiras ou outras que possam afetar a imagem da empresa devem ser levados ao conhecimento ou discutidos com o Conselho Administrativo de antemão, para evitar mensagens conflitantes em nome da empresa.

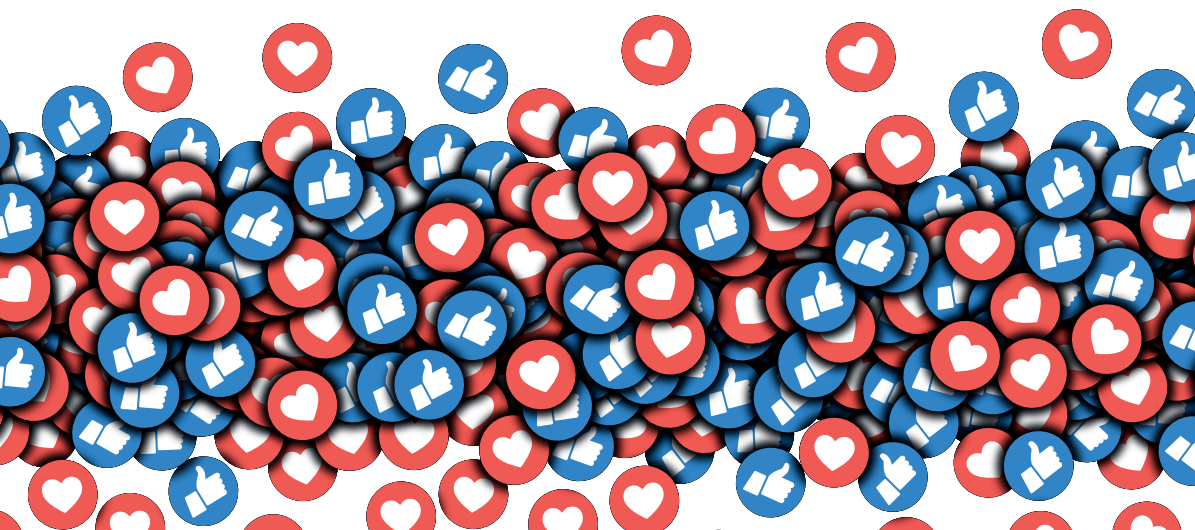
Somente os colaboradores autorizados pelo Conselho Administrativo estarão aptos para representarem e/ou responderem em nome da Mayekawa do Brasil.

3.2 - Associar a empresa em Redes Sociais

A Mayekawa do Brasil espera, de todos os colaboradores e fornecedores, um posicionamento ético junto às redes sociais, pois os colaboradores são formadores da imagem da empresa, representando e construindo a reputação da Mayekawa.

Todos os princípios, orientações e condutas estabelecidas no Programa de Integridade da empresa são aplicáveis em sua participação nas redes sociais. Por isso, as seguintes orientações são estabelecidas:

- A área de marketing da Mayekawa do Brasil é responsável pela criação e gerenciamento dos perfis oficiais nas redes sociais que são utilizados como meio de comunicação entre a Mayekawa e seus seguidores. Dessa forma, é expressamente proibido a criação de perfis e/ou contas nas mídias sociais que mencionem a Mayekawa em seu nome.



- É proibido criar, publicar e compartilhar conteúdo e/ou material com o logotipo da Mayekawa sem autorização prévia da área de marketing.
- A criação, participação, interação, opinião ou manifestação emitidas pelos colaboradores em redes sociais, ou em qualquer meio de comunicação escrita, verbal ou virtual, devem possuir caráter estritamente pessoal, ficando proibido a associação desses materiais com a imagem da Mayekawa.
- As publicações (textos e fotos) dos colaboradores não devem conter nenhuma informação confidencial ou prejudicial à imagem da Mayekawa, assim como não devem antecipar resultados de trabalhos ainda não divulgados oficialmente pela área de marketing.
- É proibido realizar publicações que contenha fotos e/ou vídeos dentro das instalações administrativas e produtivas da Mayekawa, dos fornecedores, parceiros comerciais e ou clientes, sem uma autorização prévia por escrito.
- Não serão aceitáveis críticas à Mayekawa, colaboradores, fornecedores, clientes ou concorrentes em sites públicos e/ou redes sociais;
- A Mayekawa não irá tolerar a realização de postagens produzidas por seus colaboradores que possam estar em desacordo com os princípios da ética, do seu Programa de Integridade e que possam configurar crimes virtuais.
- É proibido o compartilhamento de informações técnicas e manuais de operações em sites públicos.

12

4 - VIOLAÇÃO

4.1 - Consequência da violação do Programa de Integridade

Qualquer infração a este Programa de Integridade está sujeita a sanções internas, disciplinares e até mesmo a demissão por justa causa. A omissão também será considerada uma infração.

Se a infração causar danos à empresa, a Mayekawa do Brasil reserva-se o direito de responsabilizar o colaborador por tais danos e adotar as providências jurídicas cabíveis no âmbito trabalhista, cível e penal.



4.2 - Confidencialidade e Anonimato

A identidade do denunciante deve ser considerada informação confidencial e não pode ser adotado medida disciplinar, direta ou indireta, pelo fato da denúncia, sem prejuízo dos direitos correspondentes, conforme normas vigentes, para os denunciante.

Até que a investigação de uma denúncia seja comprovada medidas apropriadas devem ser tomadas para salvaguardar o interesses das pessoas que estão fornecendo informações ou cooperando em uma investigação e/ou auditoria.

MAYEKAWA LATAM e EthicsGlobal garantem alta prioridade para a manutenção do sigilo das informações. Portanto, protege essas informações através por meio físico, eletrônico e processual.



4.3 Proteção contra represálias

13

Como parte de seu desejo permanente de promover um conduta ética, incentivando um ambiente de trabalho favorável e resolver os conflitos, a MAYEKAWA LATAM desenvolveu políticas e recursos alocados especificamente destinados a orientar e auxiliar às pessoas em sua tarefa diária. É fundamental para o sucesso dessas iniciativas que todos tenham livre acesso ao uso de todos recursos disponíveis, sem limitações ou medo de represálias.

Em virtude dessa política, os denunciante que relatam supostas irregularidades de boa fé ou aqueles que cooperam em uma investigação e/ou auditoria devem ser protegidos, na medida do possível, de retaliações e ou atos de represálias.

Informamos que quaisquer ato de represálias constituem má conduta e darão lugar a ações e medidas disciplinares que podem incluir rescisão de contrato ou outra medida apropriada de acordo com os regulamentos, normas e políticas da MAYEKAWA LATAM.

4.4 - Canal de denúncia

Para gerenciar o Canal de Denúncias, a Mayekawa LATAM escolheu a empresa EthicsGlobal que garantirá a imparcialidade no recebimento das denúncias e o sigilo do denunciante.

As denúncias podem ser realizadas de três maneiras:

- Por telefone em chamada gratuita no número 0800 892 3392;
- Via web no site <https://lineaeticamayekawa.ethicsglobal.com>;
- Através do site da própria Mayekawa do Brasil em Programa de Integridade onde será redirecionado para <https://lineaeticamayekawa.ethicsglobal.com>.

O denunciante poderá se manter em sigilo, mas caso queira, também poderá se identificar somente para a EthicsGlobal. A Mayekawa LATAM não terá acesso a identidade do denunciante.



0800 892 3392



lineaeticamayekawa.ethicsglobal.com



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que li, tomei conhecimento e obrigo-me a cumprir com os requisitos contidos no Programa de Integridade e no Código de Ética e Conduta da Mayekawa LATAM, e me comprometo a respeitar as determinações e disseminar as práticas contidas em tais documentos. A violação desses requisitos estará sujeita as sanções administrativas e/ou penalidades previstas em contrato e/ou na legislação brasileira em vigor.

15

Nome: _____

CPF.: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura: _____

PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
QUEM SOMOS E COMO TRABALHAMOS

MAYEKAWA
MYCOM



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

www.mayekawa.com.br

 mayekawadobrasil